

Excelentíssima Senhora
Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Requerimento Administrativo: Processo SEI 0011721-50.2023.4.04.8000

Excelentíssima Senhora,

O Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul - Sintrajufe/RS, o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina - Sintrajusc, e o Sindicato dos Agentes Públicos Federais do Poder Judiciário da União no Estado do Paraná - Sinjuspar, entidades sindicais representativas dos servidores e servidoras da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, vem dizer e requerer o que segue.

No final de 2023 foi apresentado projeto-piloto que propõe a reorganização de varas federais (cinco em cada Seção Judiciária) da 4ª Região. Segundo a proposta, seriam redistribuídas atribuições de cada uma das unidades, sendo criada, em cada Seccional, uma Central de Tramitação Processual (CTP). O projeto-piloto foi elaborado sem uma discussão prévia com os servidores e as servidoras, diretores e diretoras de secretaria ou com os Sindicatos que os representam, atores essenciais para a alteração da estrutura que afete os atos processuais.

O Sintrajufe/RS, o Sintrajusc/SC e o Sinjuspar/PR, analisando a proposta apresentada, elencaram uma série de problemas que podem decorrer da sua implantação.

Na justificativa apresentada para a apresentação desta reestruturação é citado “a crescente demanda por força de trabalho, notadamente diante de aposentadorias e falta de reposição de servidores, ...”. Neste ponto ressaltamos que o **provimento de vagas livres existentes deveria ser o caminho prioritário na busca de solução de vários problemas enfrentados no dia-a-dia da prestação jurisdicional.**

Na Justiça Federal da 4ª Região há um concurso público de servidores em vigor e existem, segundo dados obtidos junto à transparência pública do TRF4 (https://www.trf4.jus.br/trf4/upload/transparencia/ANEXO_IVa_JFRS_DEZ_2023.pdf), 136 cargos vagos que poderiam ser preenchidos, somente na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Seguindo os argumentos expressos na justificativa é citado que “O amplo projeto de especialização, regionalização de competências e equalização de cargas de trabalho das Unidades Judiciárias...da 4ª Região foi pioneiro ao estabelecer uma nova forma de distribuição de demandas entre as unidades judiciárias. Por meio da equalização da distribuição..., foi possível, em regra, alcançar o tão almejado equilíbrio na distribuição de demandas entre unidades de um mesmo grupo, ... em cada uma das três Seções Judiciárias.”. A realidade é que os servidores e servidoras já tiveram sua rotina de trabalho alterada com a realização de atividades mais complexas em função das alterações da organização do trabalho, da implantação do processo eletrônico e da automatização de procedimentos.

O trecho transcrito acima, em nosso entendimento, reforça que medidas tomadas, em período anterior, algumas ainda em processo de consolidação, indicam a desnecessidade de novas alterações frente ao deslocamento de servidores e servidoras para atividades mais complexas, alguns sob esforço dos próprios, frente à deficiência de recursos para a capacitação disponibilizada pelo próprio órgão.

Ressaltamos a importância no reconhecimento do investimento que foi feito por servidores e servidoras, além de juízes e juízas, para a especialização e demais atualizações necessárias para obter o equilíbrio na distribuição de demandas entre as unidades, citado na justificativa do próprio projeto.

Outro ponto que entendemos prejudicial no projeto é a desestruturação de equipes, já especializadas, com o desligamento de três servidores ou servidoras de cada unidade, além da incerteza sobre a situação funcional daqueles e daquelas que forem alocados na Central de Tramitação Processual. Não há no projeto qualquer menção ao vínculo do servidor ou servidora. Em caso de desligamento da CTP, seja por iniciativa do servidor ou da chefia da

unidade, não há registro de que o servidor teria o retorno garantido à unidade de origem ou mesmo que permaneça na Subseção Judiciária na qual estava lotado anteriormente.

Essa situação, por si só, como registrado em diálogo do Sintrajufe/RS com colegas da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul, abre uma possibilidade de maior pressão sobre servidores e servidoras no dia a dia, além de, potencialmente, ser uma realidade propícia ao aumento de assédio moral.

Um outro elemento que causa preocupação a servidores e servidoras é o risco de perda financeira decorrente do deslocamento de funções comissionadas (FCs) ou cargos em comissão (CJs). Mesmo que haja a possibilidade de dispensa de FCs e CJs, considerando o último período, onde a categoria ficou quatro anos sem qualquer melhoria salarial (2019 a 2022), é um tema que causa muita preocupação a servidores e servidoras e que pode ser provocado por uma reestruturação definida pela administração e não de uma avaliação do trabalho realizado.

Cabe registrar que, na origem do problema detectado no documento (falta de servidores e servidoras na 1ª Instância), em nosso entendimento, está a criação dos 12 (doze) gabinetes de desembargadores e desembargadoras do TRF4. Os gabinetes foram instalados sem a criação de um cargo efetivo na lei que definiu sua instalação. A realidade é que houve um grande número de remoções de ofício da 1ª Instância para o Tribunal, criando um enorme prejuízo ao 1º Grau, sobrecarregando o trabalho dos que ficaram e que são os mesmos que, agora, estão na iminência de sofrer frente a uma nova reestruturação das unidades que atuam.

Analisando os dados obtidos no Relatório Justiça em Números de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, temos que o TRF4 se destacou por atingir 95% do Índice de Produtividade Comparada (IPC-Jus), que considera a produtividade de magistrados e de servidores e servidoras da área judiciária.

A Justiça Federal da 4ª Região também obteve índices elevados de produtividade, conforme o relatório. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul atingiu 100%, a Seção Judiciária de Santa Catarina, 98% e a Seção Judiciária do Paraná, 83% do IPC-Jus).

Aliás, ao tratarmos de números, essa é uma das grandes críticas ao projeto: a não apresentação de estudos ou números que demonstrem que a medida proposta trará melhorias ao serviço prestado.



Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul

FILIADO À FENAJUFE - FUNDADO EM 28 DE NOVENBRO DE 1998

A busca pela melhoria do serviço prestado à população deve ser a maior prioridade de qualquer medida a ser implementada nos órgãos que atuamos. No entanto, sob o argumento de resolver a realidade do “cobertor curto”, na verdade, com a medida proposta, está a se consolidar o “cobertor curto” e não a cobrar que seja resolvida a realidade atual, com o provimento dos cargos efetivos vagos; com a melhoria, via projeto de lei, das funções comissionadas disponibilizadas nos gabinetes, e com valorização e garantia do diálogo com aqueles e aquelas que são, numericamente, os mais afetados por medidas como a referida acima.

Caso fosse enfrentada, de forma prioritária e de maneira firme, essa realidade, talvez pudéssemos, em um futuro não tão distante, identificar melhorias de fato no serviço prestado à população, que deve ser o foco de qualquer discussão que façamos no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.

Antes de finalizarmos, relacionado a medidas que não se pautam pela busca de melhoria dos serviços prestados e da organização do trabalho, cabe repisar o firme posicionamento do sindicato contra outras alternativas aplicadas sem um diálogo com servidores e servidoras, como a residência jurídica que, ao invés de qualificar o serviço prestado, representam, na realidade, a precarização das relações de trabalho no Judiciário Federal.

Considerando os elementos acima, o Sintrajufe vem à presença de Vossa Excelência requerer:

1. Suspensão de qualquer encaminhamento visando a criação de Central de Tramitação Processual na Justiça Federal da 4ª Região;
2. Manifestação firme da Corregedoria Regional e da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região na cobrança, junto ao Conselho da Justiça Federal e a outros espaços possíveis, inclusive publicamente, onde for o caso, do provimento dos cargos livres, cujo provimento não esteja autorizado atualmente.
3. Criação e ampliação das funções comissionadas dos gabinetes do 1º Grau, com a formalização de projeto de lei, nos moldes que outros setores do Poder Judiciário da União têm encaminhado.
4. Implementação de diálogo permanente com as entidades representativas de servidores e servidoras em qualquer medida, reestruturações, revisões da organização do trabalho, que afetem diretamente o trabalho realizado na Justiça Federal da 4ª Região. Cabe frisar, conforme afirmado por Vossa

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no RS

Rua Marcílio Dias, 660 - Porto Alegre – RS

(51) 3235-1977 – www.sintrajufe.org.br (e-mail sintrajufe@sintrajufe.org.br)



Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal
e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul

FILIADO À FENAJUFE - FUNDADO EM 28 DE NOVENBRIO DE 1998

Excelência na reunião que realizamos, que, no caso específico da CTP, a implantação só haveria após amadurecimento do debate sobre a proposta, sem descartar, inclusive, que não ocorresse a sua efetivação.

Despedimo-nos com nossas cordiais saudações e colocamo-nos à disposição para o diálogo.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

José Carlos Pinto de Oliveira,

Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical

Sintrajufe / RS

Paulo Roberto Koinski,

Coordenador Geral do Sintrajusc/SC

Jonas Tomas Ruppert,

Coordenador Geral do Sinjuspar/PR

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no RS

Rua Marcílio Dias, 660 - Porto Alegre – RS

(51) 3235-1977 – www.sintrajufe.org.br (e-mail sintrajufe@sintrajufe.org.br)